



PROJETO DE LEI Nº

012

/18

Introduz alterações na Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araraquara) e dá outras providências.

Art. 1º Fica renumerado como § 1º o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017, acrescendo-se ao mesmo dispositivo o § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

§ 1º A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores:

- I - nomeados para cargo em comissão;
- II - designados para função de confiança.

§ 2º Os servidores designados para função de confiança deverão seguir o mesmo controle de jornada dos servidores efetivos, inclusive para fins de composição de banco de horas, na forma do artigo 43 da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007; em qualquer caso, é vedada percepção de remuneração por jornada extraordinária de trabalho.” (NR)

Art. 2º Dê-se aos incisos III e IV do parágrafo 2º do artigo 16 da Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017 a seguinte redação:

“Art. 16 ...

...

§ 2º ...

...

III - não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins da Evolução Funcional a que se refere esta lei;

IV - não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo.” (NR)

Art. 3º Em caráter excepcional, o cargo em comissão de “Assessor da Presidência”, subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 003
PROC. 014/18
C.M. Q

termos do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017, poderá ser provido por pessoa com formação de nível médio que esteja efetivamente matriculada em e frequentando curso de nível superior.

§ 1º O servidor regido pelo disposto no "caput" deste artigo deverá comprovar, semestralmente, a regularidade de frequência de nível superior.

§ 2º A hipótese regida por este artigo cessará, em efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007:

- I. Parágrafo único do artigo 42;
- II. Artigo 50;
- III. Artigo 51;
- IV. Artigo 51-A.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 12 de janeiro de 2018.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Vereador e Presidente

TENENTE SANTANA
Vereador e Vice-Presidente

EDIO LOPES

Vereador e Primeiro Secretário

EDSON HEL

Vereador e Segundo Secretário



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão de ajustes que se fizeram necessários face à verificação, em caráter tardio, de alguns aspectos da situação fática existente junto ao corrente quadro de pessoal desta Casa de Leis.

De igual forma, a presente propositura igualmente objetiva robustecer os mecanismos de controle dos servidores que estejam no exercício de funções estruturais de direção e chefia - estabelecendo verdadeiro mecanismo de "accountability" sobre tais agentes, cujo caráter técnico impõe que exerçam suas atividades, em sua quase totalidade, nas dependências da Câmara Municipal.

Assim sendo, entende-se plenamente justificada a presente propositura, solicitando-se desde já aos Senhores Vereadores que se manifestem e votem pela sua aprovação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 12 de janeiro de 2018.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Vereador e Presidente

TENENTE SANTANA

Vereador e Vice-Presidente

EDIO LOPES

Vereador e Primeiro Secretário

EDSON HEL

Vereador e Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

FLS.	005
PROC.	014/18
C.M.	9

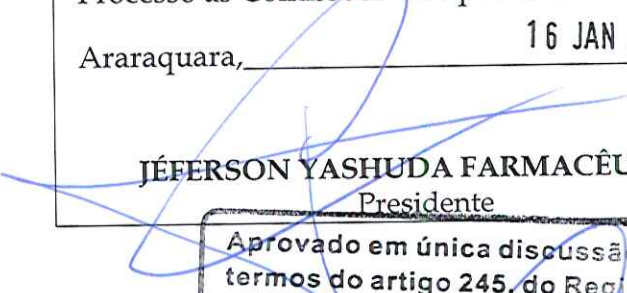
Processo nº 014/17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Recebido nesta data: 16 JAN 2018
Prazo para apreciação até:... 15 JUN 2018
Araraquara, 16 de janeiro de 2018.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO Diretor Legislativo

Para ser julgado objeto de deliberação.
Araraquara, 16 JAN 2018

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO Presidente

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.
Araraquara, 16 JAN 2018

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 16 JAN 2018
..... Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador ... TENENTE SANTANA
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 16 JAN 2018
..... Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS. 006
PROC. 014/18
C.M. [initials]

PARECER Nº

011

/17

Projeto de Lei nº 012/18

Processo nº 014/18

Iniciativa: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Introduz alterações na Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araraquara) e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições de seus órgãos internos (artigo 22, VII, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

16 JAN 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 0070 /18.

FLS.	<u>007</u>
PROC.	<u>004/18</u>
C.M.	<u>(S)</u>

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHO:

APROVADO

Araraquara, 16 JAN 2018

Presidente

PROCESSO n° 14/18

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 12/18

INTERESSADO: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Introduz alterações na Lei n° 9.153, de 06 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araraquara) e dá outras providências.

Requer-se à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

JUSTIFICATIVA: a presente propositura se presta à readequação pontual de alguns aspectos da Lei n° 9153/2017, introduzindo o controle de ponto aos servidores que exercerem função de confiança, dando nova redação a requisitos para progressão vertical e estabelecendo, em caráter excepcional, nova forma de provimento a cargo em comissão - evitando o pernicioso choque de gestão que usualmente ocorre em processos de revisão estrutural.

16 JAN 2018
Sala de sessões Plínio de Carvalho, 16 de ~~dezembro~~ de 2018.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Vereador e Presidente

TENENTE SANTANA
Vereador e Vice-Presidente

Segue...



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Continuação do Requerimento nº 0070 /17.

EDIO LOPES
Vereador e Primeiro Secretário

EDSON HEL
Vereador e Segundo Secretário

FLS.	<u>008</u>
PROC.	<u>014/18</u>
C.M.	<u>Ⓟ</u>



THAINARA FARIA



TONINHO DO MEL



JOSÉ CARLOS PORSANI



DR. ELTON NEGRINI



RAFAEL DE ANGELI



ROGER MENDES



JULIANA DAMUS



ELIAS CHEDIK



GERSON DA FARMÁCIA



FLS.	009
PROC.	014/18
C.M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 009/18
PROJETO DE LEI NÚMERO 012/18
INICIATIVA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Introduz alterações na Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araraquara) e dá outras providências.

Art. 1º Fica renumerado como § 1º o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017, acrescendo-se ao mesmo dispositivo o § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

§ 1º A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores:

- I – nomeados para cargo em comissão;
- II – designados para função de confiança.

§ 2º Os servidores designados para função de confiança deverão seguir o mesmo controle de jornada dos servidores efetivos, inclusive para fins de composição de banco de horas, na forma do artigo 43 da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007; em qualquer caso, é vedada percepção de remuneração por jornada extraordinária de trabalho.”
(NR)

Art. 2º Dê-se aos incisos III e IV do parágrafo 2º do artigo 16 da Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017 a seguinte redação:

“Art. 16 ...

...

§ 2º ...

...

III – não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins da Evolução Funcional a que se refere esta lei;

IV – não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo.” (NR)

Art. 3º Em caráter excepcional, o cargo em comissão de “Assessor da Presidência”, subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017, poderá ser

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

provido por pessoa com formação de nível médio que esteja efetivamente matriculada em e frequentando curso de nível superior.

§ 1º O servidor regido pelo disposto no "caput" deste artigo deverá comprovar, semestralmente, a regularidade de frequência de nível superior.

§ 2º A hipótese regida por este artigo cessará, em efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007:

- I. Parágrafo único do artigo 42;
- II. Artigo 50;
- III. Artigo 51;
- IV. Artigo 51-A.

FLS.	010
PROC.	04/18
C.M.	②

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	001
PROC.	004/18
C.M.	②

Ofício nº 002/18-DL

Araraquara, 17 de janeiro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
001/18	300/17	Vereador Roger Mendes	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal de Combate à LGBTfobia", a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio, e dá outras providências.
002/18	004/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.
003/18	005/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa e dá outras providências.
004/18	006/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.
005/18	007/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara e dá outras providências.
006/18	008/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre remanejamento, transposições e transferências de receitas e dotações orçamentárias, em decorrência da Lei nº 9.144, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.
007/18	009/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
008/18	010/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera o "caput" do art. 8º da Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017.
009/18	012/18	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Introduz alterações na Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araraquara) e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS. 012
PROC. 014/18
C.M. (S)

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 001/2018

Em 19 de janeiro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 009/18
Projeto de Lei nº 012/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.165, de 17 de janeiro de 2018, introduzindo alterações na Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araraquara.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Processo nº 014/18

Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.

014/18
Valdemar Martins Neto Mendonça Moura
Diretor Legislativo

("PC").

15134 22/01/2018 09:27:03 PROTOCOLO-COMUN MUNICIPA (00000001)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	013
PROC.	014/18
C.M.	

LEI Nº 9.165

De 17 de janeiro de 2018

Autógrafo nº 009/18 - Projeto de Lei nº 012/18

Iniciativa: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Introduz alterações na Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araraquara) e dá outras providências.

15134 22/01/2018 09:27:03 PM 00010-0-00000-0001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de janeiro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica renumerado como § 1º o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017, acrescentando-se ao mesmo dispositivo o § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

§ 1º A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores:

- I. Nomeados para cargo em comissão;
- II. Designados para função de confiança.

§ 2º Os servidores designados para função de confiança deverão seguir o mesmo controle de jornada dos servidores efetivos, inclusive para fins de composição de banco de horas, na forma do artigo 43 da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007; em qualquer caso, é vedada percepção de remuneração por jornada extraordinária de trabalho.” (NR)

Art. 2º Dê-se aos incisos III e IV do parágrafo 2º do artigo 16 da Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017 a seguinte redação:

“Art. 16 ...

...

§ 2º ...

...

- III. Não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins da Evolução Funcional a que se refere esta lei;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	014
PROC.	014/18
C.M.	

IV. Não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo." (NR)

Art. 3º Em caráter excepcional, o cargo em comissão de "Assessor da Presidência", subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017, poderá ser provido por pessoa com formação de nível médio que esteja efetivamente matriculada em e frequentando curso de nível superior.

§ 1º O servidor regido pelo disposto no "caput" deste artigo deverá comprovar, semestralmente, a regularidade de frequência de nível superior.

§ 2º A hipótese regida por este artigo cessará, em efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007:

- I. Parágrafo único do artigo 42;
- II. Artigo 50;
- III. Artigo 51;
- IV. Artigo 51-A.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("EGEN/PC").